# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí Poder Executivo | Ano VI | N° 146 | Terça-feira, 30 de Julho de 2024.

Marcelo Delaroli

Prefeito

**Lourival Casula Filho** Vice-Prefeito

Diogo Cabral de Andrade Chefe de Gabinete do Prefeito

Edson José de Lima Xavier Procurador-Geral do Município

**Angelica Wermelinger Rosa** Controladora-Geral do Município

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva Secretário Municipal de Governo

Sergio Foster Perdigão

Secretário Municipal de Planejamento

Roberto Ataíde Santiago Fontes Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia

Celso Almeida Netto

Secretário Municipal de Administração **Hedio Jacy Jandre Mataruna** 

Secretário Municipal de Saúde

Mauricilio Rodrigues de Souza Secretário Municipal de Educação

**Denival Mathias Estevão** Secretária Municipal de Cultura

Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Eudnei Dias de Oliveira

Secretário Municipal de Trabalho e Renda

Marcelo dos Santos Figueiredo

Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais

Ruan Guimarães Abadias

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Marcelo Viviani Gonçalves

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

**Diogo Sperling dos Santos** Secretário Municipal de Obras

Vitor Castro De Lima

Secretário Municipal de Ciência e Inovação

Alexandre Abrahão Daher

Secretário Municipal de Segurança

Ricardo dos Santos Nunes Secretário Municipal de Defesa Civil

Marcelo Dos Santos Figueiredo Secretário Municipal de Transporte

Abílio Flávio da Silva Pereira Secretário Municipal de Agricultura

Secretário Municipal de Agricultura

**Thaina Teixeira Barbosa Dutra** Secretária Municipal de Turismo e Eventos

**Diogo Sperling dos Santos** 

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Victor da Silva Aguiar

Secretário Municipal de Comunicação Social

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos

Carlos Henrique Cardoso da Paixão Ouvidor-Geral Municipal

Jocivaldo Lopes Da Silva Presidente do Itaprevi



### Prefeitura Municipal de Itaboraí Secretaria de Governo

#### **ATOS DO PREFEITO**

Decreto:

DECRETO Nº 178, DE 30 DE JULHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE REAIS), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 103, inciso VII, da Lei Orgânica do

Município e, de acordo com o art. 5º, da Lei Municipal nº. 3.018 de 14 de dezembro de 2023, bem como o art. 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões), na Fonte 2.500.0001, distribuídos na forma do Anexo I.

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31 de dezembro de 2023, oriundo de Recursos Não Vinculados de Impostos (FR 1.500.0001).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaboraí, 30 de julho de 2024.

Marcelo Delaroli Prefeito

ANEXO I - Decreto nº 178, de 30 de julho de 2024						
SUPLEMENTAÇÃO						
24 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
24.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS						
24.001.001 – 15.452.0079.2.205 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS						
E. Despesa	DESCRIÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.500.0001	CRIAR	R\$ 7.000.000,00		
	R\$ 7.000.000,00					
	R\$ 7.000.000,00					

#### Portaria:

PT n.º 1600/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a pedido, a partir de 31/7/2024, CELSO ALMEIDA NETTO, CPF: XXX-XXX-787-15, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL, Símbolo SM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1601/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Exonerar a pedido, a partir de 31/7/2024, PEDRO RICARDO FERREIRA QUEIROZ DA SILVA, CPF: XXX-XXX-697-78, Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO. Processo SEI n.º 0010.000011/2024-56. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1602/24. O Prefeito Municipal de Itaboraí, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de

31/7/2024, CELSO ALMEIDA NETTO, CPF: XXX-XXX-787-15, Cargo: ASSESSOR ESPECIAL, Símbolo CC-01 - GABINETE DO PREFEITO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

PT n.º 1603/24. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: DESIGNAR o servidor DIOGO CABRAL DE ANDRADE, CPF: XXX-XXX-777-03, matrícula nº 44.717, para responder como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, a contar de 31 de julho de 2024. Itaboraí, 30 de julho de 2024. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

PT n.º 1604/24. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do Art. 120, II, e tendo em vista o disposto no Art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE: DESIGNAR o servidor ROBERTO ATAIDE SANTIAGO FONTES, CPF: XXX-XXX-687-77, matrícula nº 44.728, para responder como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a contar de 31 de julho de 2024. Itaboraí, 30 de julho de 2024. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal



#### **SECRETARIAS**

#### Resolução:

RESOLUÇÃO SEMTRANS/PMI nº 013 de 26 O Secretário Municipal de Habitação e Servide Julho de 2024.

> RESOLUÇÃO AI TFRA Δ SEMTRANS/PMI Nº 001 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE DO MU-NICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuicões legais previstas no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, c/c Decreto Municipal nº 72/2017 e, com o fim de implementar e organizar o Sistema Municipal de Transportes - SMT, aprovado pela Lei Municipal Complementar nº. 222/2017 (Código de Transportes do Município

CONSIDERANDO a dificuldade que os contribuintes estão enfrentando para conseguirem os documentos exigidos em lei, em tempo hábil, junto à outros órgãos públicos. RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o período de entrega das documentações, prevista na Resolução SEM-TRANS/PMI Nº 001/2024, referente ao modal COLETIVO do SMT até 29/11/2024, bem como, a vistoria administrativa, referente ao corrente ano, até 27/12/2024, junto à SEM-TRANS, das 09:00h às 16:00h.

Art. 2º - Os descumprimentos dos dispositivos nesta resolução acarretarão nas sanções previstas na Lei Complementar nº. 222/2017 (Código de Transportes do Município de Itaboraí) e demais legislações correlatas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se. Itaboraí, 26 de Julho de 2024. Marcelo dos Santos Figueiredo - Secretário Municipal de Transporte -Matrícula 45.199

#### RESOLUÇÃO SEMHSS Nº 04/2024.

### EQUIPE DE PLANEJAMEN-TO DE CONTRATAÇÕES.

ços Sociais, no uso de suas atribuições legais e após a verificação de conformidade com o disposto no inciso I do art. 8° do Decreto Municipal n° 295/2023, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores, para a composição da Equipe de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Habitação e Servicos Sociais na forma abaixo:

#### Equipe de Planejamento de Contratações Servidor Matrícula Camila Ferreira de Araujo Senna 44.922 Braga Karina Cristiana Pinho de Almeida 47.684 45.241 Mayara dos Santos Castro Viana

Art. 2º - Cabe aos servidores designados, no exercício de suas funções, participar dos estudos voltados ao planejamento das contratações no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Sociais, observando as disposições previstas no Decreto Municipal nº 295/2023 e demais normas pertinentes.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e ciência dos servidores designados.

Art. 4º - Resolve tornar sem efeito a Resolução SEMHSS nº 02/2024, no que se refere ao ato de designação da equipe de planejamento de contratações publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí, Ano VI / Nº 137 / Quarta-feira, 17 de julho de 2024. Itaboraí, 27 de Julho de 2024. Marcelo dos Santos Figueiredo - Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais - Matrícula 45.199

#### Ato de Inexigibilidade de Licitação:

ATO DE DESIGNAÇÃO DE Processo nº 640/2024. Ato de Inexigibilidade de Licitação - Considerando que consta previsão orçamentária para a realização da presente despesa; Considerando que consta dos autos a proposta formal; Considerando que consta dos autos o parecer jurídico favorável, e Considerando, finalmente, estarem presentes nos autos do processo nº 640/2024 os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria, decido pela contração direta através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, destinada a "Despesas relativas a fornecimento de energia elétrica dos próprios municipais de responsabilidade da SEMSERP ", em favor de AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., inscrita no CNPJ 33.050.071/0001-58. O valor da contratação é de 478.800,000 (Quatrocentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). O presente ato de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está presente fundamentado nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei Nacional nº. 14.133/21. E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que o presente ATO seja publicado na imprensa oficial, conforme prevê o artigo 72, inciso VIII, parágrafo único, da Lei Nacional nº. 14.133/21. Itaboraí, 22 de julho de 2024. Diogo Sperling dos Santos - Secretário Municipal de Serviços Públicos - Matrícula 44.736

#### Ato de Homologação e Adjudicação:

Processo nº 3603/2023. HOMOLOGO o resultado da licitação referente ao Concorrência Pública n°01/2024 - FME, ADJUDICO a empresa CONTECK COMÉRCIO E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, no valor de R\$ 44.115.711,84 (quarenta e quatro milhões, cento e quinze mil, setecentos e onze reais e oitenta e quatro centavos). Itaboraí, 30 de julho de 2024. Mauricílio Rodrigues de Souza - Presidente do Fundo Municipal de Educação - Matrícula 44.719

# DOE SANGUE

#### **EDITAIS**

#### Edital de Prorrogação:

DE ESTÁGIO PROGRAMA ITABORAÍ 2024/2025 - VI PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRI-ÇÃO - AMPLÍAÇÃO DAS VAGAS

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e o Decreto Municipal nº 14 de 31 de janeiro de 2023, torna pública as vagas disponíveis para inscrição e o modo de seleção de estagiários, regularmente matriculados e com frequência efetiva em Cursos Regulares de Educação Profissional Técnica e de Ensino Superior,

para atuar junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta, Autarquias e Fundações.

#### 1.DAS DISPOŚIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As inscrições dos candidatos à vaga de estágio só poderão ser realizadas pelas Instituições de Ensino credenciadas no Município de Itaboraí, através do Edital de Chamamento Público SEMGOV 01/2023
- 1.2. Dúvidas e esclarecimentos deverão ser enviados para o endereço de e-mail selecaoestagiarios@itaborai.rj.gov.br .
- O Programa de Estágio Itaboraí 2024/2025 tem o intuito de viabilizar Estágio Curricular Obrigatório, não remunerado, junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública.
- 2. DAS INSCRIÇÕES
- 2.1. As inscrições serão realizadas pela Inter-

net, no site do município no endereço https:// selecaoestagiarios.ib.itaborai.rj.gov.br/, a partir de 26 de Julho de 2024 e se encerram no dia 09 de Agosto de 2024.

- 2.3. A chave de acesso para a realização do login será enviada para o endereço de e-mail institucional informado no cadastro.
- 2.4. As Instituições de Ensino deverão cadastrar os candidatos de acordo com o curso de ensino superior e técnico que estiverem matri-
- 2.5. As Instituições de Ensino cadastradas serão responsáveis por todos os dados dos candidatos inseridos no site.
- 2.6. Não há limite de inscritos para as vagas disponíveis.
- 3. DAS VAGAS
- 3.1. As vagas serem preenchidas no âmbito da administração pública municipal são:

Terça, 30/07/2024

	Composição do Quadro de Es	stágio Obrigatório	
SECRETARIA DEMANDANTE	SETOR DE ESTÁGIO	CURSO DE FORMAÇÃO	SALDO REMANESCENTE
	SUPERINTENDÊNCIA DE AUDITORIA	CONTADOR	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	SUPERINTENDÊNCIA DE NORMATIZAÇÃO E CONTROLE	DIREITO	1
MUNICIPIO	SUPERINTENDÊNCIA DE CORREGEDORIA E		
	TRANSPARÊNCIA	TECNOLOGIA INFORMAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	GABINETE DO SECRETÁRIO	ADMNISTRAÇÃO CIÊNCIAS CONTÁBEIS	1
FLANESAMENTO	GABINETE DO SECRETÁRIO /	CIENCIAS CONTABEIS	I I
	ARRECADAÇÃO / SUBSECRETARIA DE GESTÃO / TECNOLOGIA	ADMINISTRAÇÃO	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE	CONTABILIDADE CONTABILIDADE  GABINETE DO SECRETÁRIO DIREITO		5
FAZENDA E TÉCNOLOGIA	GABINETE DO SECRETÁRIO TECNOLOGIA	CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	5 5
	CADASTRO	EDIFICAÇÃO	5
	CADASTRO / GABINETE DO	ARQUITETURA	3
CECRETARIA MUNICIPAL RE	SECRETÁRIO	ENGENHARIA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA	SINE	RECURSOS HUMANOS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE	*	ADMINISTRAÇÃO SERVICO SOCIAL	2
HABITAÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS		ARQUITETURA	2
		ENGENHARIA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE	DEPARTAMENTO DE	ARQUITETURA	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	ENGENHARIA	TĖCNICO EM CONSTRUÇÃO CIVIL	3
	DEPARTAMENTO DE	TÉCNICO / SUPERIOR EM METEOROLOGIA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE	METEOROLOGIA	WETEURULUGIA	
COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	SETOR DE COMPRAS	GESTÃO PÚBLICA	1
SECRETARIA DE OBRAS	NÚCLEO DE PROJETOS	ARQUITETURA E URBANISMO	2
		ENGENHARIA CIVIL	2
		ENFERMAGEM	20
		FARMÁCIA FISIOTERAPIA	<u>2</u> 5
SECRETARIA MUNICIPAL DE		NUTRIÇÃO	10
SAÚDE	*	ODONTOLOGIA	10
		PSICOLOGIA SERVIÇO SOCIAL	12 20
		MEDICINA	10
		TÉCNICO EM ENFERMAGEM	500
	CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE	SERVIÇO SOCIAL	3
	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICOLOGIA	3
050057481485	CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO SOCIAL	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PSICOLOGIA PEDAGOGIA	5 5
	CENTRO POP – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA	SERVIÇO SOCIAL	1
	DE RUA	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIO ENGENHARIA AGRÍCOLA E	
		LIVOLIVIIANNAONIOOLAL	
CECDETABLA DE MEIO		AMBIENTAL	
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	DAP – MEIO AMBIENTE		1
	DAP – MEIO AMBIENTE	AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA	1
	DAP – MEIO AMBIENTE	AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO	1
	DAP – MEIO AMBIENTE	AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA	1
	DAP – MEIO AMBIENTE  JURIDICO	AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA DIREITO	1
		AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA DIREITO ENGENHARIA AMBIENTAL E	
		AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA DIREITO ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIO BIOLOGIA	
		AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA DIREITO ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIO BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	
	JURÍDICO	AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA DIREITO ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIO BIOLOGIA	1
AMBIENTE E URBANISMO	JURÍDICO	AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA DIREITO ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIO BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO	1
AMBIENTE E URBANISMO  SECRETARIA DE MEIO	JURÍDICO	AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA DIREITO ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIO BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO	1
AMBIENTE E URBANISMO	JURÍDICO	AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA DIREITO ENGENIHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIO BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA ENGENIHARIA AGRICOLA E	1
AMBIENTE E URBANISMO  SECRETARIA DE MEIO	JURÍDICO	AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA DIREITO ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIO BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO	1
AMBIENTE E URBANISMO  SECRETARIA DE MEIO	JURIDICO  PROJETOS  FISCALIZAÇÃO DE MEIO	AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA DIREITO ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIO BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA ENGENHARIA AGRICOLA E AMBIENTAL	1
AMBIENTE E URBANISMO  SECRETARIA DE MEIO	JURIDICO PROJETOS	AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA DIREITO ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIO BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA ENGENHARIA AGRICOLA E AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTO GEOGRAFIA ENGENHARIA AGRICOLA E AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	1
AMBIENTE E URBANISMO  SECRETARIA DE MEIO	JURIDICO  PROJETOS  FISCALIZAÇÃO DE MEIO	AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA DIREITO ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIO BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE GEOLOGIA TÉCNICO GEOPROCESSAMENTO GEOGRAFIA ENGENHARIA AGRICOLA E AMBIENTAL BIOLOGIA TÉCNICO DE MEIO AMBIENTE	1



- 4. DA CLASSIFICAÇÃO
- 4.1. O critério de classificação será a de maior média ponderada das notas obtidas pelo aluno (Coeficiente de Rendimento CR) e os critérios de desempate serão:
- 4.1.1 Maior fase, ano/semestre em que o aluno estiver cursando;
- 4.1.2 Maior idade;
- 4.1.3 Regionalidade, local de estágio *versus* endereço do aluno.
- 4.4. O candidato poderá ser convocado pelo representante da Secretaria/Órgão demandante para entrevista com caráter desclassificatório.
- 4.5. O candidato será, dentro dos critérios estabelecidos, selecionado pelo Gestor da Pasta e formalizará o Termo de Compromisso de Estágio conforme modelo disposto no Edital de Chamamento SEMGOV 01/2023.
- 4.6. Será disponibilizado o percentual de 10% das vagas para pessoas portadoras de deficiência.
- 5. CONDIÇÕES PARA A ADMISSÃO
- 5.1. No ato da admissão, os candidatos deverão apresentar cópia dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:
- a) RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Histórico Escolar ou relação fornecida pelo Estabelecimento de Ensino das disciplinas já concluídas com suas médias;
- e) Atestado de frequência atualizado, com CNPJ do Estabelecimento de Ensino;
- f) Número da Apólice de Seguro;
- g) Declaração de Autorização para Estágio ou Plano de Estágio/ Atividades;
- h) Se deficiente físico, comprovante da deficiência com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças - CID. 5.2. Em caso de estágio na área de saúde,

- deverá apresentar juntamente com os documentos dispostos no item 4.1.:
- a) Cópia do Comprovante de Vacinação (DT + Hepatite B + Tríplice Viral).
- 5.3. Em caso de estágio na área de saúde, especificamente para o curso de radiologia, deverá apresentar juntamente com os documentos dispostos no item 5.1.e 5.2:
- a) Atestado Médico;
- b) Exame Beta HCG.
- 5.4. O estagiário contratado deverá apresentar a cada 6 (seis) meses atestado de frequência atualizado do Estabelecimento de Ensino que frequenta ao Setor de Recursos Humanos do município.
- 6. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
- 6.1. Todas as informações prestadas pelos candidatos e Instituições de Ensino são de inteira responsabilidade destes.
- 6.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente e valerá como aceitação tácita das normas presentes.
- 6.2. A jornada de atividades será de no mínimo 4 (quatro) horas diárias, 20 (vinte) horas semanais e máximo de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- 6.3. Ó educando que exerce cargo ou emprego, recebe bolsa de estágio em outro órgão ou já ter prestado 2 (dois) anos de estágio não obrigatório na administração pública, não poderá ser inscrito.
- 6.4. A duração mínima do estágio será de 6 (seis) meses, não podendo exceder a 2 (dois) anos, podendo ser encerrado conforme artigo 10 do decreto municipal n° 014 de 31 de janeiro de 2023.
- 6.5. O estágio não gerará vínculo empregatício de qualquer natureza.

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva Secretário Municipal de Governo Mat 44 716 EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE AGENTE OPERACIONAIS DE ORDENA-MANTO ORIUNDOS DO PROCESSO SELE-TIVO SIMPLIFICADO SEMTRANS - Nº 01/2024.

O Presidente do Fundo Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE: Art. 1º - publicar a desistência voluntária de candidato do processo seletivo SEMTRANS 01/2024: DESISTENTE / COLOCAÇÃO: 01 / NOME: CARLOS ALBERTO GAMA DA SILVA / CPF: 141.256.XXX-51. Itaboraí, 29 de julho de 2024. Marcelo dos Santos Figueiredo - Pres. Fundo Municipal de Trânsito - Secretário Municipal de Transporte - Mat.: 45.199

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO (3.ª PUBLICA-ÇÃO) - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDI-NÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVI-MENTO DE ITABORAÍ S.A. – COMDIT.

A Companhia de Desenvolvimento de Itaboraí S.A. - COMDIT, por seu Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10 e com fulcro no disposto no inciso XI do artigo 11 de seu Estatuto Social, convoca os Srs. Acionistas, Conselheiros, Diretores e demais interessados, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 1º de agosto de 2024, na Praça Marechal Floriano Peixoto, 97, Centro, Itaboraí, Rio de Janeiro, sendo a primeira convocação às 10h, com 2/3 de presentes ou às 10h30, em segunda e última chamada com qualquer número de presença para discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Eleição de membro(s) do Conselho de Administração da COMDIT e; 2 - Outros assuntos de interesse da Companhia. Itaboraí, 24 de julho de 2024. Fábio Dalmasso Coutinho - Diretor Presidente

#### **ITAPREVI**

#### Portaria:

PT Nº 070/2024 - O PRESIDENTE DO INSTI-TUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITA-BORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Vânia Dinucci Jacques de Almeida, matrícula nº 5489, cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência IX, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo no 0017.00005/2024-39, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 3º da EC 47/05. com proventos mensais de R\$ 4.813,63 (Quatro mil, oitocentos e treze reais e sessenta e três centavos), Abaixo discriminados. Itaboraí, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva, Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 071/2024 - O PRESIDENTE DO INSTI-TUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITA-BORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação ao Servidor Antônio José Barreto Lisboa, matrícula nº 0103, cargo de Agente de Cadastro, Nível XI, Classe M, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo no 0017.00005/2024-39, e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 5.403,11(Cinco mil, quatrocentos três reais e onze centavos), Ita-

boraí, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 074/2024 - O PRESIDENTE DO INSTI-TUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITA-BORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Aurea dos Santos Ferreira Pereira, matrícula nº 0258, cargo de Professor Docente II, Nível A, Referência VI, do Quadro Permanente desta Municipalidade. tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000001/2024-51, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 3.971,06(Três mil, novecentos e setenta e um reais e seis centavos), Itaboraí, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 075/2024 - O PRESIDENTE DO INSTI-TUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITA-BORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de nº 75/2009, Conceder Aposentadoria Por Invalidez Proporcional, a partir 03 de junho de 2024 à Servidora Maria José Alves Ferreira de Lima Tito, matrícula nº 15507, Agente de Saúde, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo no 0017.000020/2024-87, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC 41/03 c/c Art.41da L.C.292/2023c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.887/04, com proventos mensais de R\$ 1.412,00(Mil e quatrocentos e doze reais), Itaboraí, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 076/2024 - O PRESIDENTE DO INSTI-TUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITA-BORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Glória Cristina Álves Pereira, matrícula nº 5503, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível I, Classe L, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº368/2024, e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 1.296,80(Mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), Itaboraí, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 077/2024 - O PRESIDENTE DO INSTI-TUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITA-BORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Dilméia Alvares de Azevedo, matrícula nº 5262, cargo de Inspetor de alunos, Nível VII, Classe L, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista aue consta do processo 0017.000037/2024-34. e de conformidade com o que estabelece o Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 2.108,78(Dois mil, cento e oito reais e setenta e oito centavos), Itaboraí, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 078/2024 - O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais,



conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de 40, § 1°, I da CF/88 com redação da EC 41/03 nº 75/2009.Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição e Idade, a partir da publicação à Servidora Adiléa Dias Pereira, matrícula n° 28661, cargo de Professor Docente II, Nível D, Referência VI, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000007/2024-39, e de conformidade com o que estabelece o artigo Art. 3º da EC 47/05, com proventos mensais de R\$ 3.424,58(Três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos), Itaboraí, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITAPREVI.

PT Nº 080/2024- O PRESIDENTE DO INSTI-TUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ITA-BORAÍ, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 1° e 2° do Decreto Municipal de nº 75/2009. Conceder Por Incapacidade Permanente, a partir 03 de junho de 2024 à Servidora Evania Santa'Ana de Oliveira Nubile, matrícula n° 23384, Professor Docente II, Nível D, Referência VI, do Quadro Permanente desta Municipalidade, tendo em vista o que consta do processo nº 0017.000021/2024-21, e de conformidade com o que estabelece o artigo

c/c Art.41da L.C.292/2023c/c Art. 1º § 5º da Lei 10.887/04, com proventos mensais de R\$ 3.180,28(Três mil e cento e oitenta reais e vinte e oito), Itaboraí, 22 de julho de 2024, Jocivaldo Lopes da Silva Presidente do ITA-PREVI.

#### Termo Aditivo:

TERMO ADITIVO 004 DO CONTRATO Nº 006/2024 - CHAMADA PÚBLICA-ITAPREVI Nº 001/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATA-DA: CLÍNICA NUTRILIFE SAÚDE E NUTRI-ÇÃO LTDA. OBJETO: Extensão do objeto da contratação celebrada no bojo do Contrato supracitado, o serviço profissional na especialidade de CONSULTA DE UROLOGIA. FUNDA-MENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento

creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Público Chamamento DATA 001/2021. ASSINATURA: DA 24/07/2024

TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO Nº 002/2022 - CHAMADA PÚBLICA-ITAPREVI Nº 001/2021. CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Itaboraí-ITAPREVI. CONTRATA-DA: OTOVOZ CLÍNICA INTEGRADA LTDA ME. OBJETO: Prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 015/2023, sendo validado até 01/08/2025. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 101/2000, Resolução Normativa da ANS 124/2006, bem como pelas disposições constantes no Edital e seus anexos da Chamada Pública 001/2021 do ITAPREVI. VALOR: Contrapartida realizada através de pagamento creditado em conta bancária informada por meio de documentos trazidos na vigência do procedimento de Chamamento Público 001/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/08/2024.



